



**PROJETO DE LEI N°  
DE 2021**  
(Deputado Alexandre Frota)

Dispõe sobre a concessão de abono natalino (13º salário) aos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 20 .....

.....

§ 16 O beneficiário de que trata o caput tem direito ao abono no mês de dezembro, no valor de um salário mínimo, proporcional ao número de meses do ano em que recebeu o benefício, sendo considerado mês completo, quando recebido o equivalente a, no mínimo, a 16 (dezesseis) dias.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O programa Benefício de Prestação Continuada atende o deficiente permanente e o idoso acima de 65 anos que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família, isso significa morar em família com renda per capita de até 1/4 do salário mínimo.



\* C D 2 1 4 3 0 1 8 7 7 6 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

Apresentação: 18/06/2021 10:02 - Mesa

PL n.2237/2021

Para exemplificar, uma família, composta pelo casal e três filhos pequenos, sendo um deficiente. Somente o marido trabalha, com renda mensal de um salário mínimo, até porque a mãe tem que cuidar do filho deficiente que precisa de cuidados especiais. Mas somente a atenção da mãe não basta, são despesas com alimentação especial, idas frequentes hospitalares e remédios.

São milhares, quiçá centena de milhares de famílias nestas condições pelo Brasil. São pessoas paupérrimas, que enfrentam muitas dificuldades e carências na vida diária, e que chegam passar por um estado de miserabilidade.

Por esses motivos estamos certos de que devemos aumentar a proteção social dessas famílias deveras fragilizadas aumentando a transferência de renda, afinal nosso país é o segundo com maior concentração de renda no planeta, onde o 1% mais rico da sociedade concentra 28,3% da renda total do país.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Sessões em,                    de junho de 2021

**Alexandre Frota  
Deputado Federal  
PSDB/SP**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Frota  
Câmara dos Deputados - Anexo IV - 2º andar - Gabinete 216 | 70160-900 Brasília - DF  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4D214301877600>  
Tel (61) 3215-5216 - Fax (61) 3215-2216 - dep.alexandrefrota@camara.leg.br



\* C D 2 1 4 3 0 1 8 7 7 6 0 0 \*